



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
RIO GRANDE DO SUL – IPE SAÚDE E
CAMARA DE HERVAL NO PROCESSO Nº 21
/2441-0006962-1**

Termo Aditivo celebrado entre o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – **IPE SAÚDE**, Autarquia Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.483.455/0001-76, neste ato representado pelo Diretor-Presidente do IPE Saúde, Diretor-Presidente Sr. **PAULO AFONSO OPPERMANN**, brasileiro, funcionário público, casado, residente e domiciliado nesta Capital, CPF nº 221.929.990-20, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado, e o(a) **CAMARA DE HERVAL**, neste ato representado (a) por seu (sua) Prefeito(a)/Presidente(a), Sr(a). **DAVI RICARDO NOBRE DOS SANTOS**, brasileiro(a), casado(a), inscrito no CPF nº 424.292.690-15 doravante denominado **CONTRATANTE**, celebram, com base na Lei nº 8.666/1993; na autorização legislativa inserta no artigo 37, da Lei Complementar nº 15.145, de 5 de abril de 2018; e considerando o disposto na Lei Complementar nº 12.066, de 29 de março de 2004; levando em conta, ainda o constante no processo administrativo protocolado sob nº 21/2441-0006962-1. Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído no **processo administrativo PROA nº 21/2441-0006962-1**, às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO** firmado, conforme PROA nº 21/2441-0006962-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do contrato em processo nº 21/2441-0006962-1, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, de **01/04/2025 à 30/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá eficácia a contar do dia **01/04/2024**, posteriormente, com a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

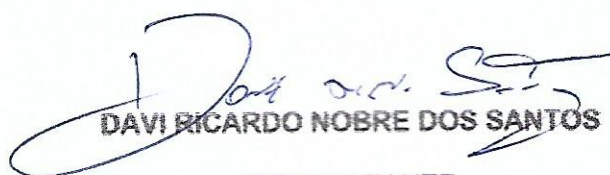
4.1 Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

4.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 17 de Março de 2025.

PAULO AFONSO OPPERMANN

CONTRATADO


DAVI RICARDO NOBRE DOS SANTOS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
